



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA ACESSIBILIDADE - PA

EDITAL 20/2022

Seleção Pública para concessão de bolsa do Programa Acessibilidade - PA da UFRPE: Campus Dois Irmãos e Campus Serra Talhada.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, em parceria com o Núcleo de Acessibilidade, abre seleção de Bolsa de Apoio Acadêmico para Acessibilidade nos cursos de graduação presenciais da UFRPE: na Sede em Dois Irmão e UAST em Serra Talhada, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.2. Objetivo

O Programa Acessibilidade (PA) tem como finalidade a concessão do benefício em pecúnia (Bolsa de Apoio Acadêmico para Acessibilidade) no valor equivalente da Bolsa de Apoio Acadêmico do Programa de Apoio ao Discente (PAD). A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão da Bolsa de Apoio Acadêmico para Acessibilidade da UFRPE.

1.3. Proponentes

Estudantes ouvintes da graduação dos cursos presenciais, regularmente e obrigatoriamente matriculado na UFRPE: Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o curso e **possam contribuir com a trajetória acadêmica de estudantes com deficiência auditiva/surdez.**

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



1.4. Seleção

O processo seletivo para o Programa Acessibilidade - PA será realizado em conformidade com este Edital (20/2022). **A seleção dos estudantes interessados se dará por duas etapas:**

1.4.1. A primeira etapa consiste na avaliação socioeconômica, realizada pelo Serviço Social, tendo como pré-requisito básico a renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

1.4.2. A segunda etapa consiste na análise de aptidão em Libras do discente classificado na primeira etapa para a vivência do acompanhamento de estudantes com deficiência auditiva/surdez avaliada pelo Núcleo de Acessibilidade da UFRPE (NACES).

1.4.3. Após classificação na 1ª etapa os (as) discentes serão encaminhados ao NACES para realização da 2ª Etapa.

1.4.4. As dúvidas em relação a 2ª etapa (aptidão) podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: acessibilidade.reitoria@ufrpe.br.

1.5. Requisitos básicos para os (as) candidatos (as) ao benefício

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) ouvintes que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UFRPE.

II - Não estar matriculado em outra Instituição de ensino superior pública ou privada.

III - Apresentar vulnerabilidade socioeconômica nos termos do PNAES.

IV - Comprovar aptidão para acompanhamento de estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 18/10(a partir das 8h) ao dia 28/10/2022(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/Fdr1KjGUBgY1338KA>

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO PREENCHIDO).



2. CRONOGRAMA DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE - PA

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	07/11/2022
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	07/11 a 11/11/2022
Divulgação do Resultado parcial da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	18/11/2022
Período para recurso da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	18 e 19/11/2022
Divulgação do Resultado definitivo da 1ª Etapa (após período de recurso)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	21/11/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	http://www.progesti.ufrpe.br/br	28/11/2022

2.1. VAGAS DISPONÍVEIS

UNIDADE	Nº DE VAGAS	MODALIDADES
SEDE	06	Interprete de libras
UAST	02	Interprete de libras

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;



- **ANEXO V - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO**

([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));

- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- OBRIGATÓRIO)** IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- **ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).**
- **HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO- OBRIGATÓRIO;**
- **CARTA DE INTENÇÃO-**
OBRIGATÓRIO([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/SITES/WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/FILES/CARTA%20DE%20INTEN%C3%87%C3%83O%28NACES%29.PDF](http://www.progesti.ufrpe.br/sites/www.progesti.ufrpe.br/files/CARTA%20DE%20INTEN%C3%87%C3%83O%28NACES%29.PDF)).
- **CERTIFICADO DE CURSOS EM LIBRAS**

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107)) ;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO**
([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), **SE FOR O CASO;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), **SE FOR O CASO);**
- **ANEXO V - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO**
([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103)) ;
- **ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO;**
- **CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS** DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. **SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS** ([WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL](http://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital));
- **COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA** (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO.**



- HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO- OBRIGATÓRIO;
- CARTA DE INTENÇÃO - OBRIGATÓRIO([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/SITES/WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/FILES/CARTA%20DE%20INTEN%C3%87%C3%83O%28NACES%29.PDF](http://www.progesti.ufrpe.br/sites/www.progesti.ufrpe.br/files/CARTA%20DE%20INTEN%C3%87%C3%83O%28NACES%29.pdf));
- CERTIFICADO DE CURSOS EM LIBRAS

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários

As dúvidas em relação aos documentos podem ser retiradas diretamente com o Serviço Social da Unidade Acadêmica, de forma presencial.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS 1ª ETAPA

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

4.1. Deferimento/indeferimento da 1ª Etapa

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.3. e 1.4. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. RECURSO DA 1ª ETAPA

O discente indeferido na 1ª etapa (avaliação socioeconômica) receberá email da Progesti informando a causa do seu indeferimento e poderá formalizar recurso: Os discentes têm até 02 (dois) dias



CORRIDOS, a partir da divulgação do resultado parcial, para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos.

O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSOS, disponibilizado no site da Progesti, via link: <https://forms.gle/Joo14KbgP8Qn4Gyy8>, junto ao resultado parcial.

Após apreciação dos recursos, caso o discente tenha seu pleito deferido, seu nome será divulgado na lista de resultado definitivo como classificado na 1ª etapa (retificada) e encaminhado ao NACES para realização da 2ª etapa (aptidão).

6. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE APTIDÃO EM LIBRAS DO DISCENTE CLASSIFICADO NA PRIMEIRA ETAPA

6.1. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

1ª fase - Análise do histórico escolar - caráter classificatório e eliminatório - constará na análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento escolar. Serão aprovados para próxima fase os candidatos que tiverem o coeficiente de rendimentos igual ou superior a 6 (seis).

2ª fase - Análise da carta de intenção - caráter classificatório e eliminatório - Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo bolsista (nota de 0 a 7). Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá obter a nota mínima de 7 (sete).

3ª fase - Entrevista - caráter classificatório e eliminatório - será realizada através de videoconferência, com link a ser enviado para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- a) Habilidade em comunicar-se em Libras
- b) capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) aproximação com os temas inclusão e acessibilidade.
- d) iniciativa e proatividade;
- e) interesse e motivação.



O candidato que não comparecer no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregesti.ufrpe.br

4ª fase - Participação em curso de formação e orientação -

Os candidatos aprovados na entrevista, dentro do número de vagas, deverão participar do Curso de Formação e Orientação de bolsista que será ofertado pelo Núcleo de Acessibilidade.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA (APTIDÃO EM LIBRAS)

A nota final de cada candidato será obtida pela média ponderada calculada considerando a pontuação obtida na Carta de Intenção, com peso 3 (três), na entrevista, com peso 4 (quatro), e no Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar, com peso 3 (três); Isto é: $MP = [(CI \times 3) + (EN \times 4) + (CR \times 3)] / 10$; onde MP é a média ponderada, CI é a pontuação na carta de intenção, EN é a pontuação na entrevista e CR é o coeficiente de rendimento do Histórico Escolar. Serão aprovados os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete), a classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente, segundo resultado da média ponderada listada no parágrafo acima. Os candidatos não eliminados na terceira fase, mas fora do número de vagas, serão listados por ordem de classificação e farão parte do cadastro de reserva. Em caso de empate, para fins de classificação o desempate será feito observando a maior nota obtida na entrevista, seguida da maior nota no coeficiente de rendimento, e por último, na carta de intenção.

6.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A divulgação do resultado final do processo seletivo será no dia 16/11/2022, após o Curso de Formação, nos sites da Progesti e do Naces.

6.4 DO REGIME DA BOLSA E VIGÊNCIA

O estudante classificado realizará uma vivência de apoio acadêmico junto a estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Durante todo período o estudante bolsista será acompanhado pelos profissionais especializados em acessibilidade que darão a sugestão sobre a prorrogação do benefício.

Os estudantes bolsistas serão desligados ao apresentar um dos seguintes status no Sigaa:

Cancelado; Não Matriculado; Desistência; Transferência; Trancamento; formado; 100% de reprovações por falta ou nota nas disciplinas cursadas da concessão do benefício.

Ao final do período da vivência o estudante bolsista receberá certificação emitida pela PROGESTI.



Os estudantes bolsistas que concluírem 12 (doze) meses de vivência poderão migrar automaticamente para Bolsa de Apoio Acadêmico do Programa de Apoio ao Discente ficando submetidos às condições de permanência do Programa.

6.5 DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado, de acordo com demanda do NACES, e, somente após isso, poderá iniciar suas atividades.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

7.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta. O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão